



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 521ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 24/03/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às dez horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, nº 47.112, de 05/06/2020, nº 47.129, de 19/06/2020, nº 47.205, de 10/08/2020, nº 47.209, de 11/08/2020, nº 47.215, de 14/08/2020, nº 47.219, de 19/08/2020, nº 47.250, de 04/09/2020, nº 47.345, de 05/11/2020, nº 47.414, de 18/12/2020, nº 47.454, de 21/01/2021, nº 47.518, de 12/03/2021, nº 47.521, de 15/03/2021, nº 47.528, de 18/03/2021, nº 47.529, de 19/03/2021, e nº 47.533, de 22/03/2021, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima vigésima primeira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Oyama Bastos Freitas, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Jorge Eduardo Barreto de Andrade, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Giselle Fundão de Menezes Lousada, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental (DILAM); Fábio Campos Costa, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070002/001570/2021 – Extratora de Areia Coexa Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de interdição do estabelecimento por operar atividade de extração mineral de areia no leito do Rio Preto sem a devida Licença de Operação, atingindo Área de Preservação Permanente do supracitado rio com instalação de estruturas e depósito de material, ocasionando dano ambiental de difícil reparação. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalizações Ordinárias (GEFISO), Relatório de Vistoria nº 057/2021, de 10/02/2021, manifestação da empresa de 10/03/2021 e Manifestação Técnica do Inea de 18/03/2021, que esclareceram que: (i) a empresa apresentou a Licença Prévia e de Instalação (LPI IN040567), de 24/07/17, referente à extração de areia em leito de rio, processo DNPM 890.387/15; (ii) as intervenções realizadas na Área de Preservação Permanente (APP) do Rio Preto estavam amparadas na referida LPI; (iii) o requerimento de Licença de Operação da empresa, nos autos do processo EXT-PD/014.6160/2020, foi aprovado pelo Conselho Diretor do Inea em sua 566ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 03/03/2021; (iv) a empresa se comprometeu a operar somente quando estiver de posse da Licença de Operação; e (v) a equipe técnica da GEFISO é favorável à suspensão do Auto de Medida Cautelar GEFISOICE/3528, pois entendeu que os fatos que ensejaram a emissão da medida cautelar estão superados com a comprovação de que a instalação da atividade foi autorizada por meio das licenças LPI IN040567 e LPI IN051150, e que o processo de requerimento de Licença de Operação está com andamento regular e a emissão da licença já foi autorizada pelo CONDIR; o Conselho Diretor: (a) aprovou os procedimentos de fiscalização, porém decidiu suspender o Auto de Interdição Cautelar, com a consequente perda dos seus efeitos; e (b) determinou que a empresa só poderá operar após a emissão da respectiva Licença de Operação. **III. SEI-070002/002480/2021 – Indeterminado.** **Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de apreensão de uma bomba de hidrojato, um conjunto de mangueira, bico e regulador de oxi-corte de acetileno e oxigênio, utilizados em frente de extração

clandestina de areia em cava molhada. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar a apreensão cautelar. **IV. SEI-070002/002856/2021.** Requerimento: Apresentação sobre o Plano Estratégico 2021/2022 do Inea, para ciência quanto aos objetivos, iniciativas, indicadores e metas por eixo de atuação. Decisão: A equipe técnica da DIGGES apresentou o Plano Estratégico e informou que a sua implantação será imediata, registrando, ainda, que o documento consolidado será disponibilizado às diretorias, bem como na extranet do Inea. **V. SEI-070002/002818/2021.** Requerimento: Apresentação sobre as iniciativas descritas a seguir, da Gerência de Gestão do Território e Informações Geoespaciais (GEGET): (i) 1º Mapa de Negócios Sustentáveis na Baía de Guanabara. Inscrições - de 17 de março a 16 de abril de 2021; Realização - Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza; Parceiros - Inea, Firjan, Instituto Humanize e Sebrae/RJ; e (ii) Levantamento de demandas relacionadas ao uso e produção da geoinformação (Resolução INEA nº 161/2018 e nº 188/2019) e de capacitação para essas temáticas. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Gestão do Território e Informações Geoespaciais (GEGET), o Conselho Diretor tomou ciência das iniciativas. **VI. SEI-070002/002437/2021.** Requerimento: Proposta de Resolução INEA que estabelece as atividades reconhecidas como de baixo impacto em parques estaduais, define os procedimentos para autorização, em caráter temporário, dessas atividades em propriedades privadas para fomento de visitação e dá outras providências. Decisão: Processo retirado de pauta para considerações das demais áreas. **VII. SEI-070002/007207/2020.** Requerimento: Deliberar quanto à alienação e baixa de vida útil do veículo Fiat Pálio, modelo 2009/2010, placa KOR 2470, considerado inservível pela Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens Móveis do Inea, instituída pela Portaria INEA/PRES nº 1.007, de 25/01/2021. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Coordenadora da COEXEC. **VIII. SEI-07/0002/002427/2020 e SEI-07/0002/002431/2020.** Requerimento: Apresentação sobre o Relatório Anual de Atividades (RANAT), referente ao exercício de 2020, contendo a execução das atividades propostas no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PLANAT) do Inea e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRIH), aprovados pelo Conselho Diretor do Inea em sua 493ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 02/09/2020. Decisão: Conforme considerações do Auditor do INEA, o Conselho Diretor tomou ciência do assunto. **IX. SEI-07/002/006407/2019.** Requerimento: Proposta de alteração da Portaria INEA/PRES nº 931, de 13 de maio de 2020, que criou o Grupo de Trabalho (GT) para elaborar o Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação do Inea, para substituir o servidor Ricardo Mendanha Piquet de Alcantara, id. funcional 5109885-7, pelo servidor Christian Monteiro Ferreira, id. funcional 4347906-5. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Presidência, o Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a alteração da Portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado. **X. SEI - E-07/001.77/2017.** Requerimento: Proposta de Resolução Conjunta SEAS/INEA que regulamenta os procedimentos de envio das informações e documentos, pelos municípios fluminenses, para o cálculo do índice final de conservação ambiental do ICMS Ecológico, com base na Lei Estadual nº 5.100/2007 e no Decreto Estadual nº 46.884/2019. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Subsecretaria de Conservação da Biodiversidade e Mudanças do Clima (SUBCON) da Seas, o Conselho Diretor aprovou a proposta de resolução que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. O Condir aprovou, ainda, a prorrogação do prazo para os municípios atualizarem seus cadastros e inserirem novas informações no Sistema do ICMS Ecológico, com vistas ao cálculo do ICMS Ecológico 2021/ano fiscal 2022, passando o prazo de envio para o período de 05/04/2021 a 04/05/2021. **XI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Fundão de Menezes Lousada, Diretora Adjunta**, em 26/03/2021, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor**, em 26/03/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor**, em 26/03/2021, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 26/03/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Campos Costa, Diretor**, em 26/03/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eduardo Barreto de Andrade Filho, Diretor**, em 26/03/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oyama Bastos Freitas, Diretor**, em 26/03/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15119434** e o código CRC **9EF938C2**.

Referência: Processo nº SEI-070002/000246/2021

SEI nº 15119434